



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

Processo: 1071506

Natureza: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Procedência: Prefeitura Municipal de Luz

Signatários: Aílton Duarte, ex-Prefeito Municipal; Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito Municipal

Processo apenso: 1031372, Auditoria de Conformidade

Procurador: Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda, OAB/MG 122.757

MPTC: Sara Meinberg

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

Senhor Relator,

Em análise a prorrogação da vigência do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), celebrado entre o Tribunal de Contas e o Município de Luz, em 180 (cento e oitenta) dias para cada meta, contados para além do prazo originalmente previsto na minuta, aprovada na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara desta Corte, em 05/08/2021, homologado pelo pleno em 25/08/2021, por força do art. 5º, § 9º, da Resolução n. 14/2014, temos a informar que, em que pese a prorrogação concedida, todas as metas encontram-se com os prazos de cumprimento expirados.

A clausula oitava do TAG estabelece que sua vigência inicia-se a partir da data de publicação (09/06/2020). Contudo, conforme entendimento do Tribunal Pleno exarado no acórdão anexado à peça n. 24, o início da vigência ocorre a partir da data do trânsito em julgado do Termo (15/10/2020). Desta forma, demonstra-se abaixo os prazos para as duas situações acima mencionadas.

Metas a serem cumpridas	Prazo original	Prazo prorrogado a contar da publicação: 09/06/2020	Prazo prorrogado a contar do trânsito em julgado: 15/10/2020
1. Promover a consolidação das normas vigentes, encaminhando projeto de lei complementar ao Poder Legislativo e aprovando-o;	270 dias a contar da publicação do TAG.	09/09/2021	15/01/2022
2. Encaminhar à Câmara Municipal e aprovar projeto	150 dias a contar da	09/05/2021	15/09/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

de lei determinando procedimentos específicos para que as normas tributárias estejam permanentemente consolidadas e publicadas no endereço eletrônico do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	publicação do TAG.		
3. Encaminhar à Câmara Municipal e aprovar projeto de lei complementar que preveja as exceções elencadas no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 em relação ao local de exação do ISS no Município;	150 dias a contar do cumprimento da meta n. 1.	Prazo condicionado ao cumprimento da Meta 01.	Prazo condicionado ao cumprimento da Meta 01.
4. Encaminhar à Câmara Municipal e aprovar projeto de lei complementar atualizando a lista de serviços tributáveis pelo ISS, de acordo com a lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal n. 116/2003;	150 dias a contar do cumprimento da meta n. 1	Prazo condicionado ao cumprimento da Meta 01.	Prazo condicionado ao cumprimento da Meta 01.
5. Encaminhar à Câmara Municipal e aprovar projeto de lei que estabeleça a obrigatoriedade de o Chefe do Poder Executivo promover a atualização periódica dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno da PGV, nos termos do art. 30, § 2º e § 3º, da Portaria n. 511/09 do Ministério das Cidades e conforme os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica n. 14.653-1:2001 e 14.653-2:2005 da ABNT;	150 dias a contar da publicação do TAG.	09/05/2021	15/09/2021
6. Estabelecer procedimento para a atualização monetária anual dos valores venais dos	120 dias a contar da publicação do TAG	09/04/2021	15/08/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

imóveis na PGV, constando dos demonstrativos o índice utilizado e seu valor acumulado, bem como o rigor da aplicação dos indexadores, sem arredondamentos ou imprecisões de valores;			
7. Delegar a servidor responsabilidade pela conferência e revisão dos cálculos de atualização da PGV;	90 dias a contar da publicação do TAG	09/03/2021	15/07/2021
8. Encaminhar à Câmara Municipal e aprovar projeto de lei destinado à criação do cargo específico de Fiscal de Tributos, bem como de seu plano de carreira e suas atribuições específicas, devendo elas corresponderem, notadamente, àquelas previstas no Livro Segundo, Títulos III e IV, do Código Tributário Nacional, vedando-se o exercício de atribuições diversas dessas;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
9. Prover o cargo de Procurador Municipal mediante concurso público;	360 dias a contar da publicação do TAG.	09/12/2021	15/04/2022
10. Encaminhar à Câmara Municipal e aprovar projeto de lei definindo o plano de carreira do cargo de Procurador Municipal;	180 dias a contar da publicação do TAG	09/06/2021	15/10/2021
11. Revogar o Decreto n. 2.304/2017, substituindo-o por lei complementar de igual teor;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
12. Editar ato normativo destinada à definição das atribuições dos setores de Fiscalização Tributária do Município;	90 dias a contar da publicação do TAG	09/03/2021	15/07/2021
13. Encaminhar à Câmara Municipal e aprovar projeto	180 dias a contar da	09/06/2021	15/10/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

de lei que determine a emissão anual, por parte do Executivo, de normas e rotinas relativas à fiscalização tributária municipal que estabeleçam procedimentos e fixem tarefas;	publicação do TAG.		
14. Implantar e implementar rotinas de acompanhamento dos resultados das ações fiscais em diligência externa de ISS realizadas no município;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
15. Implantar e implementar sistema informatizado de controlada arrecadação tributária próprio para o registro das etapas da fiscalização correspondentes ao planejamento, execução e controle da supervisão da exação dos tributos municipais, como ordem de fiscalização, termo de início da ação fiscal, relatório de fiscalização, notificação, auto de infração etc.	180 dias a contar da publicação do TAG	09/06/2021	15/10/2021
16. Completar a implementação da Nota Fiscal Eletrônica (NFSe) com funcionalidades essenciais para auxílio à fiscalização e ao controle do ISS, especialmente relativas ao controle e emissão de guias de pagamento e relatórios de movimento econômico e pagamento;	180 dias a contar da publicação do TAG	09/06/2021	15/10/2021
17. Disponibilizar computadores com capacidade suficiente para o acesso e atualização dos softwares de Tecnologia da	180 dias a contar da publicação do TAG	09/06/2021	15/10/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

Informação aplicáveis à fiscalização tributária e com acesso à internet para todos os fiscais de tributos em exercício no Município;			
18. Designar veículo cujo uso seja exclusivamente destinado às atividades da fiscalização tributária;	150 dias a contar da publicação do TAG.	09/05/2021	15/09/2021
19. Delegar a órgão da Administração a função de promover a capacitação dos fiscais de tributos para o exercício das funções típicas de seus cargos, além de para o correto e eficaz manuseio dos sistemas de Tecnologia da Informação à disposição da fiscalização tributária;	90 dias a contar da publicação do TAG.	09/03/2021	15/07/2021
20. Firmar convênio com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada atuantes no Município, para que disponibilizem o acesso da Administração aos seus cadastros de clientes e unidades residenciais. Caso não seja possível viabilizar o acesso aos dados via convênio, encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal instituindo a obrigação de as mencionadas concessionárias disponibilizarem seus cadastros, sob pena de multa;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
21. Implantar e implementar programa de fiscalização e atuar coercitivamente, pela lavratura de autos de infração, para atestar, para fins de atualização cadastral, o cumprimento	150 dias a contar da publicação do TAG.	09/05/2021	15/09/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

da comunicação, por parte dos contribuintes, em prazo determinado, sobre fatos ou circunstâncias que venham a alterar a unidade imobiliária;			
22. Normatizar e implementar procedimento de controle que consista no cruzamento de dados referentes às unidades autônomas tributáveis pelo IPTU com aqueles constantes de cadastros de clientes, no território do Município, de concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada;	150 dias a contar da publicação do TAG.	09/05/2021	15/09/2021
23. Normatizar e implementar procedimento de controle que consista no encaminhamento dos processos de fiscalização de obras e de atividades econômicas (posturas) em que constem modificações, inclusive de uso, ocorridas em imóveis e loteamentos no território do Município ao setor responsável pela gerência e atualização do cadastro;	180 dias a contar da publicação do TAG	09/06/2021	15/10/2021
24. Normatizar e implementar procedimento de controle que consista na consulta periódica a imagens aéreas do território do Município publicadas na internet e seu registro, para orientar ações de recadastramento imobiliário;	150 dias a contar da publicação do TAG	09/05/2021	15/09/2021
25. Demonstrar o cumprimento do comando do art. 13 da Lei Complementar n. 101/2000;	150 dias a contar da publicação do TAG.	09/05/2021	15/09/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

26. Providenciar melhorias na infraestrutura dos setores de fiscalização tributária, tendo em vista a insuficiência da estrutura física observada pelo relatório de auditoria, inclusive para a circulação dos servidores;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
27. Implantar e implementar procedimento de monitoramento de contribuintes por atividade econômica, bem como daqueles que apresentem variações atípicas em seus recolhimentos;	120 dias a contar da publicação do TAG.	09/04/2021	15/08/2021
28. Implantar e implementar procedimento pelo qual sejam feitas declarações periódicas de movimentação econômica por parte dos contribuintes;	120 dias a contar da publicação do TAG	09/04/2021	15/08/2021
29. Promover a intensificação da fiscalização ou monitoramento em determinados segmentos, como instituições bancárias;	120 dias a contar da publicação do TAG.	09/04/2021	15/08/2021
30. Firmar convênio com a Receita Federal com o fim de fiscalizar os contribuintes prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
31. Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel objeto da transmissão, regularmente avaliado pela Administração ou constante de banco de dados de valores de transações	150 dias a contar da publicação do TAG.	09/05/2021	15/09/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

imobiliárias ocorridas no Município, não vinculado tal cálculo ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU;			
32. Implementar procedimentos para avaliação do valor de mercado, para fins de tributação, dos imóveis objeto de transmissão no município com base nas normas técnicas NBR 14653-1 e 14653-2, expedidas pela ABNT, com o objetivo de alimentar banco de dados orientador da fiscalização da base de cálculo do ITBI declarada pelos contribuintes do imposto;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
33. Implementar procedimento normatizado para arbitramentos de ITBI em que sejam estabelecidos, como condicionantes da validade dos atos: a abertura de processo administrativo; a aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da administração tributária, contendo, obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto e a motivação legal para o arbitramento; a ratificação do valor arbitrado por autoridade hierarquicamente superior, comissão permanente de avaliação ou similar, formalmente designada para tal atividade, observando o princípio da	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

segregação de funções; a comprovação de notificação ao contribuinte em que constem prazo e local para impugnação;			
34. Implantar e implementar procedimento no sentido de exigir que os cartórios de registros de imóveis informem a Prefeitura sobre as transmissões imobiliárias realizadas junto aos notários locais, nos termos do art. 92, art. 102 e art. 103 do Código Tributário Municipal;	150 dias a contar da publicação do TAG.	09/05/2021	15/09/2021
35. Implantar e implementar rotina sistemática para cobrança administrativa em massa;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
36. Implantar e implementar o controle gerencial da cobrança administrativa extrajudicial;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
37. Designar a setor ou a servidor da fiscalização tributária a atribuição específica de controlar as cobranças administrativas extrajudiciais;	120 dias a contar da publicação do TAG.	09/04/2021	15/08/2021
38. Implantar e implementar procedimentos de preparação para a cobrança judicial dos tributos, tais como a verificação da legalidade, certeza e liquidez dos créditos tributários para sua inscrição em dívida ativa;	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021
39. Promover às respectivas execuções fiscais dos créditos tributários do Município por meio do patrocínio do Procurador-Geral e do Procurador-Adjunto municipais.	180 dias a contar da publicação do TAG.	09/06/2021	15/10/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

Ressalta-se que, conforme disposto na cláusula quinta, parágrafo primeiro, do TAG, para fins de monitoramento, tão logo determinada meta seja cumprida, o gestor municipal deverá encaminhar a este Tribunal documentação comprobatória pormenorizada do seu cumprimento.

Em análise aos autos, verifica-se que o Sr. Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito Municipal, foi cientificado em 07/10/2021, peça n. 26, da decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 31/08/2021. Entretanto, até a presente data não houve manifestação nos autos acerca do eventual cumprimento das metas.

Assevera-se que, conforme previsto no art. 12 da Resolução n. 14/2014 deste Tribunal, o TAG obrigará os gestores responsáveis pelo Poder, órgão ou entidade ao cumprimento das metas e obrigações assumidas com o Tribunal, sob pena de rescisão automática.

À consideração superior,
CAM/DCEM, 02 de junho de 2022.

José Henrique Gomes Xavier
Analista de Controle Externo – TC- 1346-1

De acordo,

Thiago Henrique da Silva
Coordenador de área – TC- 3190-6